



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, LATICÍNIOS (LEITE) E MISTURA PARA PANIFICAÇÃO (FARINHA DE TRIGO) DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DIVISÃO DE ALIMENTOS) E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOMATE SALADA EXTRA A De acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	2000	7,85	15.700,00
2	OVO BRANCO MEDIO de acordo com a NTA 01. Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 50 (cinquenta) grs a unidade. Validade mínima de 15 dias. Embalagem: - Primária: cartela de papelão prensado com 30 unidades. - Secundária: caixa de papelão ondulado com 30 (trinta) dúzias. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; nº de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	DZ	12000	8.49	101.880,00
3	CHEIRO VERDE Cheiro verde, fresca, de primeira qualidade e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade extra anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em maços amarrados e embalados individualmente em saco plástico atóxico, a ser entregue em caixa de monobloco plástico, mediante verificação no ato da entrega.	KG	300	36,22	10.866,00
4	BANANA NANICA EXTRA Banana nanica extra, de acordo com a NTA 17; comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	2000	5,74	11.480,00
5	MAMÃO FORMOSA EXTRA De acordo com a NTA 17; tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	500	KG	7,11	3.555,00
6	MELÃO CAIPIRA MADURO De acordo com a NTA 17; de primeira qualidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças, e estarem em perfeitas condições de conservação e manutenção	500	KG	8,50	4.250,00
7	PIMENTÃO VERDE EXTRÁ A De acordo com a NTA 14; fresco, tamanho e coloração uniformes, sem	300	KG	9,63	2.889,00

	lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem sujidades, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.				
8	REPOLHO VERDE LISO ESPECIAL De acordo com a NTA 13, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	800	6,12	4.896,00
9	MANDIOCA LAVADA E DESCASCADA grauda, de primeira, ótima qualidade, sem casca, fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em sacos de polietileno transparente de 1 quilo.	KG	800	8,50	6.800,00
10	ALFACE Alface, de acordo com a NTA 13; fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	500	26,32	13.160,00
11	ALHO ARGENTINO GRAUDO de acordo com a NTA 15; sem restia, bulbo inteiro e são, sem brotos. Não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	KG	500	28,57	14.285,00
12	CENOURA EXTRA A De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade extra anormal. De colheita recente.	KG	1000	6,98	6.980,00
13	MELANCIA MÉDIA De acordo com a NTA 17; tipo redonda grauda de primeira com polpa firme e intacta, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Pesando 14kg.	KG	2000	3,86	7.720,00
14	ABOBRINHA MENINA EXTRA Abobrinha menina extra de primeira qualidade, apresentando tamanho uniforme de suficientemente desenvolvido, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alteram a formação e aparência, sem danos físicos e mecânica oriundos do manuseio e transporte	KG	1000	5,98	5.980,00
15	CHUCHU EXTRA De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade extra anormal. De colheita recente.	KG	500	4,81	2.405,00
16	ABACAXI PEROLA B GRANDE De acordo com a NTA 17; com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	1000	12,47	12.470,00
17	ACELGA ESPECIAL	UN	800	11,47	9.176,00
18	BATATA INGLESA EXTRA ACONDICIONADA EM SACA DE NYLON COM 50 KG CADA, de acordo	KG	1000	6,49	6.490,00

	com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.				
19	BETERRABA EXTRA De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade extra anormal. De colheita recente.	KG	500	6,50	3.250,00
20	CEBOLA De acordo com a NTA 15; lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Sem brotos, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade extra anormal. De colheita recente.	KG	1000	5,87	5.870,00
21	LIMAO TAITI De acordo com a NTA 17; tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	500	16,63	8.315,00
22	PEPINO JAPONES De acordo com a NTA 14; fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	1000	5,87	5.870,00
23	LARANJA PÉRA EXTRA De acordo com a NTA 17; tipo comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente	KG	1000	4,68	4.680,00
24	MAÇA FUJI EXTRA de acordo com a NTA 17; tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	KG	53500	11,16	597.060,00
25	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, 1 LITRO, CX. C/ 12 UN de acordo com as especificações de qualidade definidas em Leis, Decretos, Portarias e Normas embalados em caixas TP de 01 (um) litro	CX	4500	79,25	356.625,00
26	MISTURA PRONTA P/ PANIFICAÇÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO - saca de 25 kg - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar ou enzimas que produz o mesmo efeito do açúcar, estearoil-2-lactil, lactato de sódio, ácido ascórbico, azodicarboamina, anzinimas hemcelulares e alfa amilase fungica.	KG	55000	5,24	288.200,00
27	PERA NACIONAL NTA 17; tipo, comum, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo	KG	6000	17,64	105.840,00

mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniforme. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de fertilizantes.					
--	--	--	--	--	--

1.1.1 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3 - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) da Publicação PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço e vantajoso.

1.1.4 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no PCA 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 4.2 Da exigência de amostra

Não há necessidade de exigência de amostra.

### 4.3 Da exigência de carta de solidariedade

Não há exigência.

### 4.4 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 4.5 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega será de 15 dias corridos, conforme a necessidade do município, que enviará o empenho ou documento equivalente.

5.2 - O leite integral e a mistura para panificação deverá ser entregue na Rua Maria Paula Gambier Costa, nº124 das 7;00 às16;30 horas., sendo em dias úteis

5.3- A entrega das frutas ( maçã e pêra), deve ser entregue nos endereços a baixo, conforme relatório de quantidade feita pela nutricionista da Divisão de Alimentação, segue relatório:

EMEI / CRECHE	ENDEREÇOS
EMEI ALGODÃO DOCE	R: VER. JOSÉ R. PELLIZER, 320 – A. PERTINHEZ.
EMEI ARCO-IRIS	R: FERNANDO COSTA, 734 – B. FUNDA.
EMEI BALÃO MÁGICO	R: JURANDIR NEGRÃO, 55 – HUMBERTO SONCINI.
EMEI BEIJA-FLOR	R: MANOEL ANT. DE SOUZA, 1480 – B FUNDA.
EMEI BEM-ME-QUER	R: MANGABEIRAS, 443 – C. H. MÁRIO COVAS.
EMEI DONA COTA	R: FRANÇ. JACINTO DA S. VEADO, 309 – CENTRO.
EMEI DONA LEONOR M. DE BARROS	R: DR RUI FERREIRA DA ROCHA, 251 B. FUNDA.
EMEI DONA MARIA PEREIRA BRISO	R: SANTOS DUMONT, 1436 – VILA AFFINI.
EMEI GIRASSOL	R: GERÔNIMO VIEIRA, 463 – VILA NOVA.
EMEI IRMÃ LÚCIA	AV. DOUTOR ARTHUR EBEL, 1715 – J. AMÉRICA.
EMEI PROF.ª MARIA ANTÔNIA T. G. A	R: RUTH DELIBERADOR, 90 – J. MURILO MACEDO
EMEI PROF.ª MARILDA DE L. V. FARIA	AV. BRASIL, 1914 – VILA ATHAYDE.
EMEI PROF.ª RUTHNÉIA DE C. SOUZA	R: HERCULANO DE AZEVEDO, 543 – VILA NOVA.
EMEIFS	ENDEREÇO
EMEF ALEXANDRINA PENNA	R: DOS VIEIRAS, 260 BARRA FUNDA
EMEF CEL. ANTÔNIO NOGUEIRA	R: MARIA PAULA G. COSTA, 586 – CENTRO.
EMEF PROF.ª ANTÔNIO MAZZEI	R: CONCEIÇÃO DE M. ALEGRE, 193 – V. AFFINI.
EMEF PROF.ª CÉLIO R. SIQUEIRA	AV. HUGO SIMONETI, 675 – J. DAS OLIVEIRAS
EMEF PROF.ª CLÉIA CAÇAPAVA SILVA	R: ALAGOAS, 455 – JARDIM MURILO MACEDO
EMEF PROF.ª HELENA W. RAMOS	R: GERÔNIMO VIEIRA, 685 – VILA NOVA.
EMEF PROF.ª OSÓRIO L. DE MORAES	AV. HUGO SIMONETI, 675 – J. DAS OLIVEIRAS.
EMEF PROF.ª SIDNEI GOMES SALOMÃO	R: DOS VIEIRAS, 220 – BARRA FUNDA
EMEF PROF.ª THEREZINHA L. C. GOYA	AV. MANUEL ANT. DE SOUZA, 1322 – B. FUNDA.
EMEIF DOMINGOS PAULINO VIEIRA	R: OSVALDO CRUZ, S/N – ROSETA.
EMEIF PROF.ª IVONY AFFINI MATHEUS	AV: EMILIANO V. DE CARVALHO, 509 –M. ALEGRE.
ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇO
EE DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA	AV. SIQUEIRA CAMPOS, 1319 – CENTRO.
EE ISIDORO BAPTISTA	R: MARIA PAULA GAMBIEIR COSTA, 22 – J. PANAMBI.
EE PROF.ª MARIA ÂNG. BATISTA DIAS	R: CONC. DO M. ALEGRE, 1621 – V. FRANÇ. ROBERTO
ETE AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO	ROD. SP 284 – KM 477

5.4 - A realização de cada entrega, inclusive da primeira será efetuado após o pedido realizado pela prefeitura, que informará previamente a contratada da quantidade e data da entrega, de acordo com as reais necessidades da Prefeitura

5.5 - A opção para o tipo de produto a ser fornecido será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação – Divisão de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto que deverá, sempre, observar a sazonalidade dos produtos e Termo 0173671 SEI 3535507.414.00005467/2026-16 / pg. 5 comunicar diretamente ao fornecedor.

5.6 - No fornecimento deverá ser respeitada a sazonalidade dos produtos.

5.7 - Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração, de envelhecimento, ou má conservação.

5.8 Condições de Entrega para Assistência Social

5.8.1 O fornecimento dos hortifrutigranjeiros será realizado de forma semanal, conforme a necessidade da Secretaria, mediante solicitação formal por meio de empenho ou documento equivalente.

5.8.2 Os produtos deverão ser entregues na Av. Siqueira Campos, nº 124, no horário das 07h às 17h, em dias úteis, às segundas e terças-feiras. Em caso de feriado, a entrega poderá ser realizada até quarta-feira, mediante alinhamento prévio com a Secretaria.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes

de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Prazo de pagamento**

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades dos departamentos

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Municipal ou Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor estimado da contratação e de **R\$1.616.692,00 (Um milhão e seiscentos e dezesseis mil e seiscentos e noventa e dois reais.)**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: Federais e Próprios

II) Ficha: 122, 267, 654, 559, 706, 215, 620, 725, 242, 24, 52, 695, 145, 113, 84, 568





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0175480** e o código CRC **A75267D8**.

---

Referência: Processo nº 3535507.414.00005020/2026-39

SEI nº 0175480